COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 49/2018

AUTOR DO PROJETO: Cátia Rodrigues

EMENTA: "Insere na grade curricular da rede pública e privada de ensino, do Município do Salvador - BA, conteúdos sobre a teoria do criacionismo"

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Cátia Rodrigues, insere na grade curricular da rede pública e privada de ensino, do Município do Salvador - BA, conteúdos sobre a teoria do criacionismo.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, que insere na grade curricular da rede pública e privada de ensino, do Município do Salvador - BA, conteúdos sobre a teoria do criacionismo, verifica-se que não foi observada a boa técnica legislativa, uma vez que a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, traz, no seu artigo 26, a obrigação de que os currículos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio devem ter base curricular comum, bem assim o §10 do mesmo artigo prevê que a inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

Diante do exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e constitucionais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 49/2018.**

Sala das Comissões, de março de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suica

Recebido em 30.04.18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436